



**PORTARIA Nº 299/2023**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	<b>MATRÍCULA:</b> 601
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	<b>MATRÍCULA:</b> 105
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT	
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 040/2023	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 02/08/2023	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2023
<b>CONTRATADA:</b> LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP	
<b>VALOR:</b> R\$ 6.680,00(SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**



- b)** juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c)** receber a fatura de cobrança, conferindo:
- I** - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - II** - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - III** - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d)** atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e)** encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f)** no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g)** notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h)** Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i)** manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- k)** Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de Agosto de 2023.



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Crisleide Andrade de Oliveira e Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Fiscal Titular

**KARYNE FABIOLA ANACLETO  
NALEVAIKO**  
Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/08/2023 a 02/09/2023.